

M.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2239, DE 26 DE JUNHO DE 1984.

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao Estado de Minas Gerais para edificação de prédio escolar.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 4.960,00 m² (quatro mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados), de terrenos do Patrimônio Municipal, constituída pelo lote nº 01-A, da quadra 50-11-13-07, confrontando, pela frente, com a avenida Hiterói, em 72,00 metros; aos fundos, com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 72,00 metros, pelo lado direito, com a rua Uberlândia, em 69,00 metros; pelo lado esquerdo, com a rua Preta, em 69,00 metros, no bairro Pirapitinga, nesta cidade de Ituiutaba.

§ Único - A presente doação se destina, exclusivamente, à construção de prédio escolar.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de junho de 1984.


Ronel Antônio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

ga/rsc.